



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

### **Projeto de lei nº 10/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento do Valoriza Educação Jucati 2021 aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**O legislativo encaminha, no uso de suas atribuições legais, o seguinte Projeto de Lei aprovado pela casa:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, o pagamento do Valoriza Educação Jucati 2021, destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Para fins de pagamento do Valoriza Educação 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica; e

II - os servidores contratados temporariamente como profissionais da educação básica em efetivo exercício (que recebam pelo Fundeb 70%).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza Educação Jucati 2021 em até 10% (dez por cento), acaso sobrevenham sobras de recursos para atingir o percentual mínimo de gastos de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experimentação Peixoto -**

Art. 3º O pagamento do Valoriza Educação Jucati 2021 observará o princípio da isonomia e demais critérios a serem estabelecidos em Decreto, devendo ocorrer em dezembro de 2021, para os profissionais definidos no inciso I e II do parágrafo único do art. 1º;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jucati, em 10 de Dezembro de 2021.

Pedro Damião de Moura Rocha  
Presidente